



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.727/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2007/PMMA/2019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$4.000,00 (Quatro mil reais)**, para cobrir despesas com Diárias para os servidores que irão participar das Conferencias Estaduais, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	221	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Apoio Administrativo do CMAS	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	1.000,00	1
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão descentralizada	Atividade	Manutenção do programa de gestão descentralizada IGD SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras transferências Do FNAS	3.000,00	2
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	221	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Apoio Administrativo do CMAS	Passagens e Despesas com locomoção	Recursos Livres	1.000,00	1
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.33.00.00	1.015.0057	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão descentralizada	Atividade	Manutenção do programa de gestão descentralizada IGD SUAS	Passagens e Despesas com locomoção	Outras transferências Do FNAS	3.000,00	2
Total								4.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 25/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.